



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

CONTRATO Nº: 00082/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E MARIA APARECIDA RAMOS MARTINS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA APARECIDA RAMOS MARTINS - R JOSE FERREIRA TAVARES, 103 - CENTRO - JUAZEIRINHO - PB, CNPJ nº 40.063.262/0001-10, neste ato representado por Maria Aparecida Ramos Martins, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Maria das Neves, 660, Centro - Juazeirinho - PB, CPF nº 039.973.254-30, Carteira de Identidade nº 2318154 SSDS PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 04 de Maio de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 145.472,69 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adaptador nº 1 para pia	AMANCO	Und	50	2,76	138,00
2	Adesivo Epox 10g cola de rápida secagem	LOCTITE	Und	15	10,98	164,70
3	Alavanca em aço lisa	BESTFER	Und	5	106,90	534,50
4	Alicate de bico	BESTFER	Und	5	21,95	109,75
5	Alicate de corte	BESTFER	Und	6	21,68	130,08
6	Alicate de pressão	BRASFORT	Und	4	29,95	119,80
7	Alicate rebitador	BESTFER	Und	7	28,99	202,93
8	Alicate universal isolado 8	TRAMONTINA	Und	10	49,00	490,00
10	Arame farpado de 500m	NELORE	Rolo	10	432,00	4.320,00
11	Arame liso 18 galvanizado	GERDAU	Kg	30	23,79	713,70
12	Arame liso 18 preto	GERDAU	Kg	30	19,70	591,00
13	Arco de serra	THOMPSON	Und	15	28,69	430,35
14	Argamassa 15 Kg	ITATIUNGA	Pct	60	12,95	777,00
15	Armador de rede	SÃO RAPHAEL	Und	10	6,85	68,50
18	Bacia acoplada	JADE	Und	20	249,00	4.980,00
20	Baldes de plásticos de 15 litros - construção	GTK PLAST	Und	80	10,29	823,20
21	Bancada para cozinha em resilínea	JADE	Und	5	247,00	1.235,00
22	Bandeja pintura	ATLAS	Und	30	5,95	178,50
23	Basculante 50x40	QUALIFORT	Und	10	57,50	575,00
24	Basculante 80x60	QUALIFORT	Und	10	96,90	969,00

25	Basculante 80x80	QUALIFORT	Und	10	143,76	1.437,60
30	Broxa para caiação 18x8 cm	COMPEL	Und	50	6,55	327,50
31	Bucha de redução Esgoto 50mmX40mm	PLASTUBOS	Und	20	2,00	40,00
33	Bucha para Parafuso 04	FIXAFORTE	Und	700	0,09	63,00
34	Bucha para Parafuso 06	FIXAFORTE	Und	700	0,09	63,00
37	Cabo picareta	FIXAFORTE	Und	30	10,50	315,00
38	Cadeado E 25	PAPAIZ	Und	30	14,50	435,00
39	Cadeado E 35	PAPAIZ	Und	30	18,55	556,50
40	Cadeado E 40	PAPAIZ	Und	30	22,80	684,00
42	Caixa D água 500 Lts	DAQUA	Und	10	272,00	2.720,00
47	Cal hidratado de 15 kg	MEGA O	Sc	200	18,68	3.736,00
50	Cavadeira articulada com cabo	TRAMONTINA	Und	5	48,50	242,50
51	Cavadeira reta	TRAMONTINA	Und	5	32,50	162,50
52	Cerâmica 45X45	CERAL	M²	60	27,70	1.662,00
54	Chibanca	MAXFERRAGE NS	Und	20	42,50	850,00
55	Chuveiro plástico comum	LUCONI	Und	20	5,80	116,00
58	Tijolo cerâmico 8 furos	CERAMICA TAVARES	milheiro	20	475,00	9.500,00
59	Cimento de 50Kg	ELIZABETH	Und	600	25,65	15.390,00
60	Cola branca de 1kg	FORTNIL	Und	15	10,50	157,50
61	Cola para PVC 75gr	POLYTUBES	Und	30	4,90	147,00
64	Colar de tomada 60mm x 1/2	PLASTUBOS	Und	3	13,80	41,40
65	Colar de tomada 75mm x 1/2	PLASTUBOS	Und	5	20,80	104,00
66	Colher para pedreiro 10	PACETA	Und	20	16,90	338,00
67	Conjunto para banheiro (papeleira, saboneteira e cabide)	HERC	Und	5	44,00	220,00
68	Corda Muf 8 a 12	ARTEPLAS	Kg	50	19,00	950,00
69	Corrente soldada 32 mm	ASTRA	Kg	30	30,25	907,50
70	Disco de corte Diamante	DIS-FLEX	Und	20	6,85	137,00
71	Dobradiça 780x4 de Chumbar	SILVANA	Und	30	5,95	178,50
72	Dobradiça 850 x 2	SILVANA	Und	30	2,39	71,70
73	Dobradiça 850 x 3	SILVANA	Und	20	3,95	79,00
75	Dobradiça 880 x 2?2	SILVANA	Und	30	3,45	103,50
77	Eletrodos	DENVER	Kg	20	16,46	329,20
78	Engate Flexível 30 cm	ALUMASA	Und	20	4,89	97,80
79	Engate Flexível 40 cm	LUCONI	Und	20	5,95	119,00
81	Enxada de 2 libras	TRAMONTINA	Und	30	27,50	825,00
82	Enxada de 2,5 libras	TRAMONTINA	Und	10	27,50	275,00
83	Enxadeco Forjado	TRAMONTINA	Und	5	25,50	127,50
85	Fechadura externa de bola	SILVANA	Und	30	35,80	1.074,00
86	Fechadura interna maçaneta	SOPRANO	Und	40	31,85	1.274,00
87	Ferro 1/2	GERDAU	Vara	30	113,50	3.405,00
88	Ferro 1/4	GERDAU	Vara	60	36,65	2.199,00
89	Ferro 3/8	GERDAU	Vara	60	72,80	4.368,00
90	Ferro 5/16	GERDAU	Vara	60	51,80	3.108,00
91	Ferro Ca-60 4.2	GERDAU	Kg	120	20,20	2.424,00
92	Ferrolho 2.1/2 com Porta Cadeado	SILVANA	Und	30	8,29	248,70
93	Ferrolho 450x3 com Porta Cadeado	SILVANA	Und	30	8,89	266,70
94	Ferrolho 460x3 com Porta Cadeado	SILVANA	Und	30	9,90	297,00
95	Fita crepe 19mmx50m	ADERE	Und	50	13,29	664,50
96	Fita veda rosca de 15 m	PLASTFLUOR	Und	50	7,69	384,50
97	Foice	TRAMONTINA	Und	10	30,29	302,90
99	Folha de Madeira maderito 2,20x1	MISTA	folha	60	78,60	4.716,00
100	Furadeira de 500 w	HAMMER	Und	6	262,50	1.575,00
101	Grampo	BELGO	Kg	20	16,80	336,00
102	Joelho esgoto 40mm	KRONA	Und	120	1,89	226,80
104	Joelho esgoto 75mm	FORTLEV	Und	30	4,39	131,70
108	Joelho soldável 20mm	KRONA	Und	100	0,84	84,00
110	Joelho soldável 25mm	FORTLEV	Und	60	1,09	65,40
112	Joelho soldável 32mm	FORTLEV	Und	60	1,74	104,40
114	Joelho soldável 60 mm 45°	FORTLEV	Und	60	14,30	858,00
115	Joelho soldável 60mm	FORTLEV	Und	60	10,38	622,80
117	Junção simples 100mm x 50mm	FORTLEV	Und	5	13,39	66,95
118	Lanterna LED tamanho médio	MAXFERRAGE NS	Und	30	28,50	855,00
119	Lavatório plástico pequeno	HERC	Und	10	49,00	490,00
120	Lixa D água	TIGRE	Und	50	1,99	99,50
121	Lixa ferro	TIGRE	Und	50	2,64	132,00
122	Lixa massa (madeira)	TIGRE	Und	50	1,85	92,50
123	Lixadeira profissional	STANLEY	Und	1	347,00	347,00
124	Lona Amarela 6m de largura	FOXLUX	M	30	7,23	216,90
125	Lona preta 6m de largura	FOXLUX	M	45	6,99	314,55
126	Luva de borracha	FOXLUX	Par	30	6,45	193,50
128	Luva soldável 20mm	FORTLEV	Und	30	0,94	28,20
129	Luva soldável 25mm	FORTLEV	Und	10	1,34	13,40
131	Luva soldável 60mm	FORTLEV	Und	10	11,00	110,00

A

estante

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

133	Luva soldável com redução 32mm x 1/2	FORTLEV	Und	12	2,80	33,60
134	Maderite 09mm 2,20x1	ALPHA	Und	50	35,95	1.797,50
138	Mangueira preta 1	ALIANÇA	Mts	200	2,43	486,00
139	Martelo de unha 23mm	STOCKIER	Und	10	26,85	268,50
140	Martelo de unha 27mm	STOCKIER	Und	10	31,92	319,20
141	Mascara respiratória	AIRSAFE	Und	120	4,83	579,60
142	Massa acrílica galão 15 Kg	FORTNIL	balde	20	37,70	754,00
143	Massa corrida galão 3,6 lts	FORTNIL	balde	30	19,98	599,40
144	Massa corrida latão 18 lts	FORTNIL	balde	30	41,90	1.257,00
145	Massa epoxi 100g	MASSA FIX	Und	20	8,89	177,80
146	Pá de bico	PRAMONTINA	Und	35	34,50	1.207,50
148	Parafuso 1.1/2 x 14, arruelas e porcas	CISER	Und	120	1,59	190,80
149	Parafuso 5/16, arruelas e porca	CISER	Und	240	1,49	357,60
151	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 8mm	WFA	Und	25	2,98	74,50
158	Pâncel 1.1/2	TIGRE	Und	30	4,12	123,60
159	Pâncel 1/2"	TIGRE	Und	30	2,72	81,60
160	Pâncel 1	TIGRE	Und	12	4,38	52,56
161	Pâncel 2	TIGRE	Und	30	5,28	158,40
165	Pneu para Carrinho Construtor	COLSON	Und	30	43,85	1.315,50
169	Porta prensada em madeira de 70cm	ALPHA	Und	20	118,50	2.370,00
170	Porta prensada em madeira de 80cm	ALPHA	Und	20	118,50	2.370,00
172	Prego 18x27	BELGO	kg	40	19,79	791,60
173	Prego 2.1/2 por 10	BELGO	kg	20	19,90	398,00
174	Prego 3 por 8	BELGO	kg	20	19,85	397,00
175	Prego liso para telha	NEOFORT	kg	15	21,90	328,50
176	Pulverizadeira mata formiga 1 Kg	METASUL	Und	5	33,85	169,25
178	Ralo Sintonado	HERC	Und	20	10,50	210,00
179	Regador Plástico 10 lt	METASUL	Und	2	20,85	41,70
180	Registro de PVC 20	HERC	Und	40	7,10	284,00
181	Registro esfera 1	KRONA	Und	8	23,89	191,12
183	Registro esfera soldável 25	MAXFERRAGE	Und	30	9,40	282,00
184	Registro esfera soldável 32	KRONA	Und	30	21,90	657,00
186	Registro esfera soldável 60	KRONA	Und	10	44,60	446,00
188	Registro para botijão completo	ALIANÇA	Und	15	41,10	616,50
189	Rejunte 1 kg	ITATIUNGA	kg	50	4,85	242,50
193	Rolo de lã de carneiro 9 cm	TIGRE	Und	30	6,98	209,40
199	Tê esgoto 40mm	KRONA	Und	80	1,97	157,60
203	Tê soldável para água 20mm	FORTLEV	Und	150	1,99	298,50
204	Tê soldável para água 25mm	PLASTUBOS	Und	130	2,20	286,00
205	Tê soldável para água 32mm	FORTLEV	Und	100	3,49	349,00
206	Tê soldável para água 50mm	FORTLEV	Und	100	8,90	890,00
207	Tela para penela	MINASUL	M	100	17,90	1.790,00
208	Telha fibrocimento de 2,44m x 0,50m	BRASILIT	Und	50	26,60	1.330,00
209	Tesoura para grama	BRASFORT	Und	10	30,25	302,50
210	Thinner de 1 lt	R-RAS	Und	30	13,85	415,50
211	Thinner de 5 lts	ANJO	Und	40	64,60	2.584,00
212	Tinta esmalte sintético galão 3,6 lts (cores variadas)	FORTNIL	Und	40	71,69	2.867,60
215	Tinta látex galão 3,6 lts	FORTNIL	Galão	60	18,40	1.104,00
216	Torneira para filtro	ELITE	Und	25	4,29	107,25
219	Torneira plástica para lavatório	LUCONI	Und	30	11,00	330,00
220	Trena 5m	BESTFER	Und	5	17,50	87,50
221	Tubo esgoto 100 mm com 06 m	FORTLEV	Tubo	150	84,40	12.660,00
222	Tubo esgoto 150 mm com 06 m	FORTLEV	Tubo	30	203,00	6.090,00
228	Turquesa n.º 10	BRASFORT	Und	5	41,00	205,00
230	Válvula para lavatório	SOCEL	Und	30	3,59	107,70
233	Vassoura de grama	PRATIK	Und	24	23,30	559,20
237	Verniz cerejeira 1 lt	VEDACIT	Und	20	17,80	356,00
Total:						145.472,69



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02030.04.122.0200.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02.050-SECRETARIA DE AGRIC. IRRIG. ABAST. M. AMB. E REC. MINER, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

02.100-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA: 02100.15.451.0600.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02100.15.451.0600.2049 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02100.15.451.0800.1083 - CONSTRUÇÃO E REF. DE PRAÇAS E PARQUES 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02100.26.782.0800.2039 - MANUT. DAS ATIV. DE SERV. MUN. DE ESTRADAS E RODAGENS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; PERMANENTE; 2050.20.605.0700.2057 - MANUTENÇÃO DO MATADOURO/MERCADO PÚBLICO; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02060.12.122.0400.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 02060.12.361.0400.2016 - MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02.070-SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER 02070.13.392.0400.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02.080-SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE: 02080.10.122.0500.1100 - MANUTENÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02080.17.512.0500.2051 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02.090-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS: 02090.08.244.0300.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Gilvan Lopes de Sales, Secretário, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

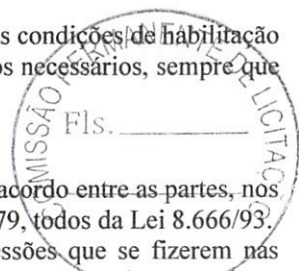
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 22 de Julho de 2021.

TESTEMUNHAS

Elivalton Santos Silva
CPF.: 123.552.114-64

Frei Dalton de Azevedo
CPF.: 059.322.514-76

PELO CONTRATANTE

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

Maria Aparecida Ramos Martins
MARIA APARECIDA RAMOS MARTINS
MARIA APARECIDA RAMOS MARTINS
039.973.254-30